Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas
Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – **(75) 3644 – 1358**
Queimadas – Ba - CEP -48860-000
CNPJ – 13.224.860/0001-50

07

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

ASSUNTO: Locação de 02(dois) veículos automotores com capacidade para 05 (cinco) passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas e com no máximo 05(cinco) anos de fabricação para servir ao Poder Legislativo do Município de Queimadas Bahia.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO: A contratação dos serviços de locação de veículos se justifica pela constante necessidade de deslocamento dos membros e servidores do legislativo municipal de Queimadas, no que concerne a fiscalização dos serviços públicos e para viabilizar suas atividades, tal contratação tem base pelo prisma da amplitude territorial do município que compreende as zona urbana e zona rural, além de deslocamento para outras cidades para atender as atividades rotineiras administrativas deste poder legislativo.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 de dezembro de 2023, iniciando após a assinatura contratual.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a comprovação dos serviços e apresentação da nota fiscal.
OBS: As despesas com motorista, combustível e manutenção dos veículos ficarão por conta da contratante.

Autorizo a Comissão de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento desta solicitação.

Queimadas, 06 de fevereiro de 2023.

Agnaldo dos Santos Coelho
Presidente da Câmara

MAIRA CLAYZA FREIRE SILVEIRA - ME

RUA NATALINO OLIVEIRA LIMA, Nº 32, ALTO DO OBSERVATORIO.
CNPJ: 23.015.826/0001-20
CEP: 46.400-000
CAETITE - BAHIA

A
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - BAHIA

Cotação Serviço de Locação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E FORNENCIMENTO (UF)	QUANT.	P. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de veículo com capacidade para 05 pessoas, (sem motorista), com ar condicionado, Direção hidráulica, vidros e travas elétricas com no máximo 05 anos de fabricação. O veículo deverá ser de propriedade da empresa. - Combustivel e manutenção preventiva por conta da contratante	10 (Dez) - MÊS	02	R$ 4.500,00	R$ 90.000,00

Prazo de validade da proposta 60 dias.

07 de Fevereiro de 2023.

MAIRA CLAYZA FREIRE SILVEIRA - ME
CNPJ: 23.015.826/0001-20

23.015.826/0001-20
MAIRA CLAYZA FREIRE SILVEIRA-ME
MC TRANSPORTE ESCOLAR
RUA NATALINO OLIVEIRA LIMA, Nº 32
ALTO DO OBSERVATÓRIO CEP:46.400-000
CAETITÉ - BAHIA

GUIMARÃES
TRANSPORTES & EMPREENDIMENTOS

RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 168, Térreo, CENTRO.
CNPJ: 18.686.103/0001-12
CEP: 45.400-000
VALENÇA – BAHIA

A
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - BAHIA

COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE E FORNENCIMENTO (UF)	QUANT. VEÍCULOS	P. UNIT.	V. TOTAL
1	**Locação de veículo com capacidade para 05 pessoas, sem motorista, com ar condicionado, Direção hidráulica, vidros e travas elétricas com no máximo 05 anos de fabricação. O veículo deverá ser de propriedade da empresa. - Combustivel e manutenção preventiva por conta da contratante**	**10**	**MÊS**	**02**	**R$ 4.000,00**	**R$ 80.000,00**
	Prazo de validade da proposta 60 dias corridos.					

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, impostos, taxas, tributos, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Valença, 07 de Fevereiro de 2023.

18.686.103/0001-12
GUIMARÃES TRANSPORTES
E EMPREENDIMENTOS
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 168 - TÉRREO
CENTRO - CEP 45.400-000
VALENÇA - BAHIA

Anderson S. dos Santos
GUIMARÃES TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 18.686.103/0001-12

GUIMARÃES TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS
Rua Duque de Caxias, Nº 168, Térreo, Centro, Valença – Ba CEP. 45.400-000
tel. (75) 98809 – 4895 / (79) 99831-0681
Email: andersonvca@yahoo.com.br

03

02

PAKATUR

COTAÇÃO LOCAÇÃO DE VEÍCULO

PROPOSTA DE SERVIÇOS

AO
PODER LEGISLATIVO DE QUEIMADAS
ATT; AGNALDO DOS SANTOS- PRESIDENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E FORNENCIMENTO (UF)	QUANTIDADE DE FORNENCIMENTO	QUANT	P. UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRáULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS COM NO MáXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO. O VEÍCULO DEVERá SER DE PROPRIEDADE DA EMPRESA. **- COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATANTE.**	MÊS	10	02	R$ 4.250,00	R$ 85.000,00
TOTAL						**R$ 85.000,00**

Prazo de validade da proposta 60 dias corridos

08.928.549/0001-52
PAKATUR TRANSPORTE E TURISMO (EPP) LTDA
AV RIVALDO GOMES GUIMARÃES Nº 422
CIA I CEP 43700-000
SIMÕES FILHO - BA

PAKATUR

07 de Fevereiro de 2023.

PAKATUR TRANSPORTE E TURISMO
Av. Rivaldo Gomes Guimarães, 422 - CIA I Simões Filho - BA, 43700-000
CNPJ: 08928549/0001-5 Telefones: (71) 3391-0082

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas
Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – **(75) 3644 – 1358**
Queimadas – Ba - CEP -48860-000
CNPJ – 13.224.860/0001-50

JUSTIFICATIVA DAS COTAÇÕES

O gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores solicitou cotação de preços para a Locação de 02(dois) veículos automotores com capacidade para 05 (cinco) passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas e com no máximo 05(cinco) anos de fabricação para servir ao Poder Legislativo do Município de Queimadas Bahia.

Após a realização da cotação de preços verificou que todas as exigências foram cumpridas e constam as seguintes informações:

1. O critério utilizado foi o de menor preço global;
2. Não houve preços inexequíveis ou excessivamente elevados;
3. Os preços estão conforme o valor de mercado;
4. Consta identificação do agente responsável pela cotação de preços e caraterização dos resultados;
5. Consta nas cotações: prazo de serviços e local dos serviços;
6. As cotações foram feitas com fornecedores, mediante solicitação formal;
7. Consta nas cotações a descrição clara do objeto, valor unitário e total, identificação do responsável pela cotação, endereço, e-mail, telefone, data e local de emissão.

Assim, o gabinete da Presidência da Câmara, através do Senhor Agnaldo dos Santos Coelho, considera que as propostas estão aptas para solicitar a formalização do processo de licitação.

Queimadas, 08 de fevereiro de 2023.

Agnaldo dos Santos Coelho
Presidente da Câmara de Vereadores

07

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – **(75) 3644 – 1358**
Queimadas – Ba - CEP -48860-000
CNPJ – 13.224.860/0001-50

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Informamos que existem recursos orçamentários para a contratação dos serviços mencionados na solicitação de despesa nas seguintes dotações abaixo:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE: 1.500.0000.00

Queimadas, 08 de fevereiro de 2023.

CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – **(75) 3644 – 1358**
Queimadas – Ba - CEP -48860-000
CNPJ – 13.224.860/0001-50

MAPA COMPARATIVO

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Locação de 02(dois) veículos automotores com capacidade para 05 (cinco) passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas e com no máximo 05(cinco) anos de fabricação para servir ao Poder Legislativo do Município de Queimadas Bahia.

FORNECEDORES:

EMPRESA (A) GUIMARÃES TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS CNPJ: 18.686.103/0001-12	EMPRESA (B) PAKATUR TRANSPORTE E TURISMO CNPJ: 08.928.549/0001-52	EMPRESA (C) MAIRA CLAYZA FREIRE SILVEIRA CNPJ: 23.015.826/0001-20

PREÇO DE REFERÊNCIA: R$.

ITEM	A	B	C

05

01	**R$. 4.000,00**	**R$. 4.250,00**	**R$. 4.500,00**

RESULTADO FINAL

EMPRESA	VALOR TOTAL
GUIMARÃES TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS	**R$. 4.000,00**

Wagna do SS

Presidente da Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas
Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – **(75) 3644 – 1358**
Queimadas – Ba - CEP -48860-000
CNPJ – 13.224.860/0001-50

08

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE NOS MOLDES DA LEI 8.666/93, CUJA VIGÊNCIA SEJA APÓS A DATA DE 01 DE ABRIL DE 2023.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Locação de 02(dois) veículos automotores com capacidade para 05 (cinco) passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas e com no máximo 05(cinco) anos de fabricação para servir ao Poder Legislativo do Município de Queimadas Bahia.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:"

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

09

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações e contratos, cujos conhecimentos teóricos e práticos são imprescindíveis para o sucesso dos trabalhos dos membros da Comissão de contratação e equipe de apoio, ainda não estão prontos para

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas
Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – **(75) 3644 – 1358**
Queimadas – Ba - CEP -48860-000
CNPJ – 13.224.860/0001-50

enfrentar os novos desafios. A Câmara Municipal está adotando todas as medidas necessárias para dentro do prazo estabelecido cumpra as determinações legais.

A partir daí esta Câmara adotará todas as medidas para que as licitações, dispensas e inexigibilidades sejam formalizadas na forma da Lei 14.133/2021.

E, sendo assim apresentamos a presente Justificativa ao Senhor Presidente da Câmara, para que se proceda análise da documentação e autorização a Comissão de Licitação que atue o procedimento na modalidade mais adequada.

Importante salientar que a máquina pública não pode parar suas atividades até que seja regulamentada a Nova Lei de Licitações, razão pela qual a Câmara de Queimadas utiliza a Lei 8.666/93 até a regulamentação da Nova Lei de Licitações (14.133/2021).

Queimadas, 08 de fevereiro de 2023.

AGNALDO DOS SANTOS COELHO
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas
Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – **(75) 3644 – 1358**
Queimadas – Ba - CEP -48860-000 –E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com
CNPJ – 13.224.860/0001-50

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Locação de 02(dois) veículos automotores com capacidade para 05 (cinco) passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas e com no máximo 05(cinco) anos de fabricação para servir ao Poder Legislativo do Câmara Municipal de Queimadas Bahia.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Vereadores necessita contratar veículos para atender as demandas dos Vereadores, considerando que a frota própria não é suficiente para atender todas as solicitações.

Justifica-se pela constante necessidade de deslocamento dos membros e servidores do legislativo municipal de Queimadas, no que concerne a fiscalização dos serviços públicos e para viabilizar suas atividades, tal contratação tem base pelo prisma da amplitude territorial do município que compreende as zona urbana e zona rural, além de deslocamento para outras cidades para atender as atividades rotineiras administrativas deste poder legislativo.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E METODOLOGIA DO ORÇAMENTO

O Presidente do Legislativo realizou 03(três) cotações de preços de veículos compatíveis com o objeto pretendido a fim de apurar o orçamento básico para realização do Pregão.

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da planilha abaixo:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

Item	Quant/Mês	Quant. de veículos	Especificação	Valor unitário de cada veiculo	Valor. Referente a 02 veículos	Valor. Total
01	10	02	**Locação de 02(dois) veículos automotores com capacidade**	4.000,00	8.000,00	80.000,00

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas
Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – **(75) 3644 – 1358**
Queimadas – Ba - CEP -48860-000 –E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com
CNPJ – 13.224.860/0001-50

			para 05 (cinco) passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas e com no máximo 05(cinco) anos de fabricação para servir ao Poder Legislativo do Câmara Municipal de Queimadas Bahia.			
VALOR TOTAL P/ 10 MESES: R$. 80.000,00(sessenta e quatro mil e oitocentos reais)						

4 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir e as constantes no edital e seus anexos, todas condicionantes da aceitação da proposta e do objeto licitado:

4.1 - Não será aceito veículo em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.2 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias;

4.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos do transporte, seguros, lucros e quaisquer outras despesas para a prestação dos serviços e manutenção preventiva dos veículos.

4.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos, ainda, todos os custos que o compõem, as despesas com impostos, taxas, seguros dos veículos e condutores, despesas de acidentes, encargos sociais e trabalhistas que possam ocorrer e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços a serem contratados.

4.5- A vigência contratual será de 10(dez) meses contados a partir da assinatura contratual.

5 – RECURSOS ORÇAMENTARIOS

5.1. As despesas desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

UNIDADE	PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS
01.01	2.001	3.3.9.0.39.00	1.50.000.0000

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas
Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – **(75) 3644 – 1358**
Queimadas – Ba - CEP -48860-000 –E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com
CNPJ – 13.224.860/0001-50

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

6.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, dentro dos prazos solicitados.

6.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas.

6.3. Assumir inteira responsabilidade pelo serviço, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

6.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

6.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de dos documentos a serem digitalizados.

6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito/vicio for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

6.8. **A licitante vencedora do certame ficara obrigada apresentar** após a assinatura do termo contratual e antes da emissão da ordem de serviços a licitante vencedora deverá os seguintes documentos:

a). Apresentar a documentação dos veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, sendo que os mesmos deverão comprovar a quitação/licenciamento junto ao DETRAN/BA para cada ano em exercício.

b). Comprovar por meio de acervo fotográfico a Identificação visual do veículo das partes laterais e traseiras da carroceria do veículo;

c). Documento dos veículos em nome do Contratado com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

95

7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

7.2. Fiscalizar todas as obrigações da CONTRATADA.

7.3. Arcar com as despesas de combustível, manutenção corretiva dos veículos e condutores dos veículos.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, Contratante, mediante nomeação de Servidor Designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, designado para este Fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2- O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas

Com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento do objeto, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento do objeto, cabendo à CONTRATADA adota as Providências necessárias;

III - garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do objeto;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em, Especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

9.1. O presente termo de referência foi elaborado pela Comissão Permanente de Licitação e e aprovado pela autoridade competente o Senhor Agnaldo dos Santos Coelho.

Queimadas, Bahia, 08 de fevereiro de 2023.

AGNALDO DOS SANTOS COELHO
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE QUEIMADAS

PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 02 - QUEIMADAS - BAHIA
CNPJ: 13.224.860/0001-50

PORTARIA Nº 008/2023

NOMEIA MEMBROS PARA CONSTITUÍREM AS COMISSÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no art. 23, inciso I e art. 37 "caput", § 2º. Art. 84 inciso IV, art. 70 "caput", art. 71 inciso III e IV, § 1º. Todos da Constituição Federal, arts. 75, inciso I, 76, 77 e Lei 8.666/93 (por analogia jurídica), na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e considerando o interesse público, resolve:

Artigo 1° - Cria a Comissão Municipal Especial de Licitação para julgamento dos Pregões Presenciais, constituída conforme nominada abaixo indicada:

I –Pregoeiro: Cleidson Alves da Cruz, solteiro, Rg 1149253134 SSP/BA, residente nessa;
II – Equipe de Apoio: Naiane Santana de Jesus, solteira, Rg 2085632593 SSP/BA, residente nessa.
III –Equipe de Apoio: Nicélia Moura da Silva, solteira, Rg 1323852280 SSP/BA, residente nessa.
Artigo 2° As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentarias existentes.
Artigo 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, 02 de fevereiro de 2023

AGNALDO DOS SANTOS COELHO
PRESIDENTE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

GedINDAP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas
Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – **(75) 3644 – 1358**
Queimadas – Ba - CEP -48860-000 –E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com
CNPJ – 13.224.860/0001-50

TERMO DE AUTUAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, com base na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Decreto Federal 10.024/2019, Lei complementar 123/2006, foi autuado e registrado pelo Pregoeiro o Processo de Pregão na forma Eletrônica nº 001/2023, que tem por objeto PREGÃO ELETRÔNICO para a **Locação de 02(dois) veículos automotores com capacidade para 05 (cinco) passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas e com no máximo 05(cinco) anos de fabricação para servir ao Poder Legislativo do Câmara Municipal de Queimadas Bahia**, com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência, **(Anexo I)** deste edital.

Valor Estimado:

R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Na qualidade de Pregoeiro, e por ordem do Presidente do Legislativo deste Câmara Municipal, eu Cleidson Alves da Cruz, lavrei e subscrevi o presente termo.

Queimadas, Bahia, 08 de fevereiro de 2023.

Cleidson Alves da Cruz
Pregoeiro

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas
Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – **(75) 3644 – 1358**
Queimadas – Ba - CEP -48860-000 –E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com
CNPJ – 13.224.860/0001-50

EDITAL – PREGÃO 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2023
DATA DE ABERTURA: 27/02/2023 às 09h00min.
Sítio: O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico www.queimadas.ba.gov.br, opção - Portal da Transparência - Licitações.

SRP? - ☒ Sim ☐ Não

Exclusiva ME/EPP? - ☐ Sim ☒ Não

Reserva de quota ME/EPP? - ☐ Sim ☒ Não

OBJETO: Locação de 02(dois) veículos automotores com capacidade para 05 (cinco) passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas e com no máximo 05(cinco) anos de fabricação para servir ao Poder Legislativo do Câmara Municipal de Queimadas Bahia, com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência, **(Anexo I)** deste edital.

Base Legal: Leis 10.520/2002, *8.666/93, Decreto Federal 10.024/19.*
Margem de preferência?☐ Sim ☒ Não
VALOR MAXIMO ESTIMADO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica ☐.
Amostra/Demonstração? - ☐ Sim ☐ Não ☒Facultativa

Prazo para envio da proposta/documentação: As propostas e documentos exigidos serão recepcionados pelo sistema, após a publicação do Edital e finalizado no dia 24 de fevereiro de 2023 às 08h00min. (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC.
Endereço eletrônico do sistema: htt://bnc.org.br/sistema/.

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas
Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – **(75) 3644 – 1358**
Queimadas – Ba - CEP -48860-000 –E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com
CNPJ – 13.224.860/0001-50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2023

Torna-se público que a Câmara Municipal de Queimadas, por meio do Pregoeiro do Câmara Municipal, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/02/2023
Horário: 09h00min
Inicio do Recebimento de propostas: 10 de fevereiro de 2023, às 09h00min (Horário de Brasília).
Fim do Recebimento de propostas: até 24 de fevereiro de 2023, às 08h00min (Horário de Brasília).
Início da sessão e disputa de preços: 27 de fevereiro às 09h00min. (Horário de Brasília).
Sistema electrónico utilizado: Bolsa Nacional de compras - BNC.
Endereço eletrônico do sistema: htt://bnc.org.br/sistema/.

Contato: Pregoeiro - Cleidson Alves da Cruz
E-mail - licitacaopmqueimadas@outlook.com
Telefone: (75) 3644-1358
Endereço: Praça Everaldo Procópio de Oliveira, 02 – Centro, Queimadas - Bahia.

1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio de internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Câmara Municipal de Queimadas, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - **BNC**, no endereço http://bnc.org.br/sistema/.

3. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

3.1. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação na **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas
Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358
Queimadas – Ba - CEP -48860-000 –E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com
CNPJ – 13.224.860/0001-50

4. FORMALIZAÇÃO

4.1. A Camara Municipal de Queimadas, após a homologação do resultado da licitação, convocará a(s) licitante(s) classificada(s) para assinar o instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

4.2. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Câmara Municipal de Queimadas - Bahia.

4.3. No ato de assinatura do contrato deverá comprovar os necessários poderes para realização deste ato.

4.4. A contratação será precedida da emissão de nota de empenho global, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

4.5. O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

4.6. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

5. DO OBJETO.

5.1 PREGÃO ELETRÔNICO para a **Locação de 02(dois) veículos automotores com capacidade para 05 (cinco) passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas e com no máximo 05(cinco) anos de fabricação para servir ao Poder Legislativo do Câmara Municipal de Queimadas Bahia**, com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência, **(Anexo I)** deste edital.

5.2. A licitação será realizada por meio global.

5.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações a serem utilizados serão extraídas do Orçamento anual, conforme definição de cada secretaria demandante.

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.500.000.0000

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas
Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358
Queimadas – Ba - CEP -48860-000 –E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com
CNPJ – 13.224.860/0001-50

6.1. Os valores máximos para contratação são os constantes do Anexo I do edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o Login pessoal de acesso ao sistema.

7.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/.

7.3. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a **Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 42 3026-4574 e/ou Celular/ Whatsapp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Queimadas - Bahia, e-mail: licitacaocamara.qmadas@gmail.com.**

7.4. Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

7.5. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

7.6. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, juntamente com documentos pessoais dos sócios.

7.7. O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Câmara Municipal Queimadas-Bahia, devidamente justificado.

7.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Câmara Municipal Queimadas e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.10. Recomendamos obter junto a **Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 42 3026-4574 e/ou Celular/ Whatsapp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Camara Municipal Municipal de Queimadas - Bahia, e-mail:**

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas
Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – **(75) 3644 – 1358**
Queimadas – Ba - CEP -48860-000 –E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com
CNPJ – 13.224.860/0001-50

licitacaocamara.qmadas@gmail.com ou TEL (75) 3644-1358, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

7.11. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.12. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão, ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.13. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção, ou aqueles se tornem desatualizados.

7.14 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências do Edital, inclusive quanto a documentação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema **Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

8.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

8.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

8.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.4 que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores, ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

8.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

8.2.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas
Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – **(75) 3644 – 1358**
Queimadas – Ba - CEP -48860-000 –E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com
CNPJ – 13.224.860/0001-50

8.2.6.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5° a 7° da Lei 9.637/1998, desde que os itens objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos;

8.2.6.2. Nos termos do art. 5° do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda, ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

8.2.6.3. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

8.3. Ficarão impedidas de participar:

8.3.1. Empresas que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitação realizada pelo Câmara Municipal Queimadas-Bahia;

8.3.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.3.3. Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

8.3.4. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

8.3.5. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal de 1988.

8.3.6 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5°, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2°, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

8.3.7. Nos termos do art. 7° do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, de contratados, que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

8.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas
Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358
Queimadas – Ba - CEP -48860-000 –E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com
CNPJ – 13.224.860/0001-50

8.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.4.2 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.4.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.4.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.4.5 Apresentar Certidão Simplificada da Receita Estadual.

8.4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o dia 24 de fevereiro de 2023, as 08h00min, quando, então, encerrar-se á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

a) A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;

b) Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;

c) Além de informar os preços no sistema, o licitante deve **ANEXAR NO SISTEMA SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**, contendo as seguintes informações, **INDICAÇÃO DOS ITENS, TIPO DO VEÍCULO, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE, E-MAIL E TELEFONE PARA CONTATO E OBRIGATORIAMENTE ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.**

d) As propostas iniciais quando do seu lançamento no sistema eletrônico em não existindo a marca, deverá lançar o termo NÃO SE APLICA ou SERVIÇO, de forma que não cause identificação da

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas
Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – **(75) 3644 – 1358**
Queimadas – Ba - CEP -48860-000 –E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com
CNPJ – 13.224.860/0001-50

proposta dos licitantes. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, causando a desclassificação desde caso se identifique.

9.3. As exigências constantes das alíneas "c" do subitem 9.2 anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelo licitante participante, *COMO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE.*

9.4. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

9.5. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, superiores ao Termo de Referência ou contiverem irregularidades insanáveis.

9.7. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC nº 123, de 2006.

9.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.11. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas
Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – **(75) 3644 – 1358**
Queimadas – Ba - CEP -48860-000 –E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com
CNPJ – 13.224.860/0001-50

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.2. Valor Total do Lote;

10.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

10.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução contratual, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

10.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

10.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o contrato de fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas
Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – **(75) 3644 – 1358**
Queimadas – Ba - CEP -48860-000 –E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com
CNPJ – 13.224.860/0001-50

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1 A abertura de a presente licitação dar-se á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%. (um por cento).

11.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas
Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – **(75) 3644 – 1358**
Queimadas – Ba - CEP -48860-000 –E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com
CNPJ – 13.224.860/0001-50

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.19. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.21 Uma vez encerradas a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas
Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – **(75) 3644 – 1358**
Queimadas – Ba - CEP -48860-000 –E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com
CNPJ – 13.224.860/0001-50

11.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase no modo de disputa aberto.

11.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência:

11.27.1. Prestados por empresas brasileiras;

11.27.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas
Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – **(75) 3644 – 1358**
Queimadas – Ba - CEP -48860-000 –E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com
CNPJ – 13.224.860/0001-50

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

12.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo 01(uma) hora, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisado pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

12.4. Será desclassificada a proposta que não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

12.4.1. Será desclassificada a proposta que contenha vício insanável ou ilegalidade;

12.4.2. Será desclassificada a proposta que não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

12.4.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.4.4. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

12.4.4.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4.4.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

12.5. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços, vantagens não previstas no TR:

12.6. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas
Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358
Queimadas – Ba - CEP -48860-000 –E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com
CNPJ – 13.224.860/0001-50

12.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

12.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora sob pena de não aceitação da proposta.

12.11. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

12.13. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

12.14. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

12.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

12.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.18 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas
Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – **(75) 3644 – 1358**
Queimadas – Ba - CEP -48860-000 –E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com
CNPJ – 13.224.860/0001-50

12.19 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, fica facultado ao Pregoeiro verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 SICAF, ou Consulta ao Cadastro de Fornecedor do Câmara Municipal de Queimadas, quanto aos documentos por ele abrangidos;

13.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF ou na Camara Municipal de Queimadas- Bahia, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas
Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – **(75) 3644 – 1358**
Queimadas – Ba - CEP -48860-000 –E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com
CNPJ – 13.224.860/0001-50

13.7. Os documentos não abrangidos nos referidos cadastros, deverão ser entregues no prazo de 03 dias úteis, apresentados em autenticadas por tabelião ou autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Camara Municipal Municipal de Queimadas vista dos originais;

a) O Pregoeiro poderá acessar a página eletrônica oficial na internet para verificar um requisito de licitação quando não for possível fazê-lo por intermédio do Sistema de Cadastramento do Câmara Municipal de Queimadas;

b) Na impossibilidade da realização da habilitação na forma da alínea "a" anteriores, o licitante com menor preço após a fase de lances deverá, no prazo de *01 (UM) DIA ÚTIL*, encaminhar os documentos de habilitação exigidos a seguir;

c) No caso da alínea "b" anterior, os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião ou autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Camara Municipal Municipal de Queimadas a vista dos originais;

d) Os documentos de habilitação deverão ser entregues no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital por intermédio do *CORREIO OU PORTADOR*, no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

13.8. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

13.8.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.8.1.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.1.2 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.8.1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas
Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – **(75) 3644 – 1358**
Queimadas – Ba - CEP -48860-000 –E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com
CNPJ – 13.224.860/0001-50

13.8.1.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.8.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pelo Município do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título II-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.8.3 Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante ou do seu responsável técnico, em qualquer das hipóteses devidamente registrado no CRA (Conselho Regional de Administração), com características semelhantes às do objeto desta licitação, devidamente assinado(s).

b) Certidão de Quitação junto ao Conselho Regional de Administração (CRA) do Administrador responsável.

c) Certidão de Quitação junto ao Conselho Regional de Administração (CRA) da empresa licitante.

d) A comprovação do vinculo entre o profissional e a licitante poderá ser comprovada nas seguintes modalidades:

Profissional registrado